



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2023

**DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NA
FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias passa a ser de R\$2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), e será pago na forma da Portaria GM/MS nº 51 de 24 de janeiro de 2023 e Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

1º § O cumprimento do piso salarial previsto no caput está vinculado ao cumprimento dos repasses pela União e restrito aos agentes cadastrados dentro do quantitativo máximo definido no parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde.

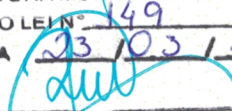
2º § Fica autorizado, desde que ocorra o efetivo repasse de recursos compatíveis e suficientes pelo Governo Federal, a retroatividade dos efeitos do piso estabelecido no artigo 1º, a 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Araporã-MG, aos dias 23 de Março de 2023.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 149 / 2023
DATA 23 / 03 / 2023

Renata Cristina Silva Borges
PREFEITA MUNICIPAL